



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
**RESULTADO FINAL**

EDITAL No. 01/2023 - CAMPUS PRINCESA ISABEL (PROGRAMA DE ALIMENTACAO)

**CAMPUS PRINCESA ISABEL - Alimentação (ALMOÇO - Ampla concorrência)**

CPF	Situação
042.901.501-10	Em lista
064.095.523-19	Deferida
077.301.574-46	Em lista
092.597.034-41	Em lista
096.229.334-24	Em lista
101.760.224-73	Em lista
101.989.614-05	Deferida
116.728.524-71	Em lista
116.945.394-58	Em lista
119.118.264-92	Em lista
120.051.974-40	Em lista
120.842.734-20	Em lista
125.255.064-21	Em lista
129.576.764-35	Deferida
132.389.404-73	Em lista
133.959.604-04	Em lista
133.970.974-01	Em lista
137.196.314-27	Em lista
143.188.484-77	Em lista
143.958.084-76	Deferida
144.344.534-75	Deferida
146.338.724-51	Em lista
146.952.024-92	Não completada
147.110.176-23	Em lista
147.642.114-59	Em lista
149.648.344-84	Deferida
151.232.894-45	Não completada
151.495.424-90	Deferida
153.873.954-28	Em lista
153.920.104-07	Em lista
154.119.554-08	Em lista
154.542.834-44	Deferida
154.778.324-95	Em lista
155.004.674-84	Deferida
155.780.754-01	Em lista
158.909.824-27	Em lista
160.071.734-96	Em lista

As listas estão ordenadas por CPF. \*Não completada, refere-se ao Aluno que não concluiu o processo de inscrição online no SUAP.

\*\*Em lista, refere-se ao Aluno que teve sua inscrição deferida, mas sua classificação ficou além do número de vagas ofertado pelo Edital.

161.086.854-41	Em lista
161.857.374-85	Não completada
162.124.864-09	Em lista
165.232.434-86	Deferida
166.015.344-12	Deferida
166.193.764-01	Não completada
166.914.864-55	Em lista
167.375.884-33	Em lista
167.397.244-66	Deferida
169.707.514-22	Em lista
170.340.404-19	Deferida
171.084.994-01	Em lista
171.368.414-45	Deferida
173.400.364-23	Deferida
173.478.974-32	Em lista
173.582.254-06	Em lista
174.154.694-02	Deferida
174.539.634-94	Em lista
174.576.504-23	Em lista
178.005.434-39	Em lista
179.119.494-09	Não completada
179.443.604-98	Não completada
569.407.588-95	Em lista
704.112.174-70	Em lista
704.622.524-93	Deferida
708.159.594-43	Em lista
708.202.464-92	Em lista
708.211.054-50	Em lista
714.237.694-57	Em lista
716.057.534-24	Em lista
719.836.634-17	Deferida
720.201.864-03	Em lista
720.211.914-51	Deferida

**CAMPUS PRINCESA ISABEL - Alimentação (JANTAR - Ampla concorrência)**

CPF	Situação
015.679.614-79	Deferida
037.626.594-94	Em lista
043.694.774-92	Em lista
054.993.914-83	Em lista
073.734.034-76	Deferida
086.017.274-09	Em lista
091.037.464-37	Em lista
093.006.284-10	Em lista
093.124.694-60	Deferida
097.068.694-33	Deferida
100.806.204-93	Em lista
101.788.764-02	Deferida

As listas estão ordenadas por CPF. \*Não completada, refere-se ao Aluno que não concluiu o processo de inscrição online no SUAP.

\*\*Em lista, refere-se ao Aluno que teve sua inscrição deferida, mas sua classificação ficou além do número de vagas ofertado pelo Edital.

102.137.234-09	Deferida
104.345.794-16	Em lista
106.238.374-55	Em lista
107.589.834-09	Deferida
111.196.744-09	Em lista
111.710.024-32	Em lista
112.061.674-32	Em lista
112.658.494-04	Em lista
113.336.164-14	Em lista
113.516.554-85	Deferida
117.482.154-00	Em lista
117.943.684-93	Em lista
120.449.554-82	Em lista
121.334.614-26	Em lista
123.236.214-08	Não completada
123.683.554-99	Em lista
123.949.854-37	Em lista
126.100.294-62	Em lista
126.324.044-52	Em lista
127.071.234-98	Em lista
127.109.004-08	Em lista
127.756.244-05	Em lista
129.420.644-39	Em lista
129.806.234-90	Em lista
130.186.814-01	Em lista
131.829.624-26	Em lista
132.826.244-84	Em lista
133.077.194-08	Deferida
133.982.814-60	Em lista
134.117.194-94	Em lista
134.167.564-52	Em lista
134.801.304-45	Em lista
136.617.334-19	Em lista
136.657.634-95	Em lista
141.899.344-10	Em lista
143.736.434-90	Deferida
143.782.664-40	Em lista
143.972.864-00	Em lista
144.048.074-57	Em lista
144.315.434-22	Em lista
145.179.664-10	Em lista
145.310.334-18	Deferida
146.708.754-85	Em lista
147.566.064-23	Não completada
148.383.154-06	Em lista
149.516.504-36	Não completada
150.581.974-13	Em lista
153.356.674-78	Deferida

**As listas estão ordenadas por CPF. \*Não completada**, refere-se ao Aluno que não concluiu o processo de inscrição online no SUAP.

**\*\*Em lista**, refere-se ao Aluno que teve sua inscrição deferida, mas sua classificação ficou além do número de vagas ofertado pelo Edital.

154.758.864-07	Em lista
155.894.854-60	Em lista
163.884.744-46	Em lista
171.118.494-26	Em lista
477.837.278-67	Deferida
700.989.794-85	Em lista
702.681.054-56	Deferida
703.012.434-09	Em lista
705.430.284-29	Em lista
705.440.794-69	Deferida
705.461.284-16	Deferida
708.161.424-83	Em lista
708.165.314-63	Deferida
708.179.584-60	Deferida
708.208.754-30	Em lista
710.039.334-59	Não completada
711.289.044-62	Em lista
717.788.814-40	Deferida
718.352.564-30	Em lista

**CAMPUS PRINCESA ISABEL - Alimentação (JANTAR - Pessoas com deficiência)**

CPF	Situação
098.739.934-95	Deferida

As listas estão ordenadas por CPF. \*Não completada, refere-se ao Aluno que não concluiu o processo de inscrição online no SUAP.

\*\*Em lista, refere-se ao Aluno que teve sua inscrição deferida, mas sua classificação ficou além do número de vagas ofertado pelo Edital.



## INFORMATIVO SOCIAL PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EDITAL 01.2023

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Princesa Isabel*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio Pedagógico ao Estudante (COPAE), torna público o **RESULTADO FINAL do edital 01.2023 referente ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL**, com base na política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº 16/2018-CONSUPER-IFPB que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes. Para tanto, deve atender atende prioritariamente aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio (Decreto nº 7.234, Art. 5º) e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

Destacamos que a classificação dos estudantes nos editais da assistência estudantil tem como CRITÉRIO a pontuação de Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, portanto cada estudante inscrito será classificado de acordo com sua pontuação de IVS.

Destacamos também que o edital ofertou um total de 40 refeições distribuídas entre almoço e janta a ser fornecidas na modalidade de quentinha e sua execução será efetuada mediante a observação das regras descritas no ITEM 9 do edital 01.2023 as quais reproduzimos abaixo de forma integral:

- 9.3 O estudante contemplado no programa de alimentação deverá informar à COPAE, com antecedência mínima de 24 horas, sempre que souber de sua impossibilidade de comparecer ao Restaurante Estudantil nos dias e horários das refeições definidos pelo mesmo.
- 9.4 O informe de que trata o item 9.3 deverá ser feito através do e-mail do restaurante no endereço: restaurante.ifbpi@gmail.com.
- 9.5 Em caso de falta ao Restaurante Estudantil sem o aviso prévio, conforme disposto no item 9.3 deste edital, o estudante ou seu responsável terá o prazo de 02 dias úteis para apresentar justificativa razoável para a sua ausência, através do e-mail do restaurante e esta será avaliada pela equipe interdisciplinar da COPAE.
- 9.6 O estudante que não comparecer ao Restaurante Estudantil, em qualquer um dos dias e horários definidos para recebimento das refeições terá o seu acesso temporariamente suspenso e apenas poderá retornar a fazer suas refeições após análise da equipe interdisciplinar da COPAE, e assinatura do termo de advertência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PRINCESA ISABEL  
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58755000

---

- 9.7 O estudante que acumular o total de 03 (três) faltas CONSECUTIVAS OU NÃO e que não apresentar justificativa terá seu acesso ao Restaurante Estudantil cancelado e será excluído do programa de alimentação estudantil garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.
- 9.8 O estudante em lista de espera poderá receber uma das refeições (almoço ou jantar) quando houver disponibilidade de vagas em razão de cancelamento do benefício ou desistência do estudante contemplado no referido edital.

O atendimento aos estudantes do CONTRATURNO do campus com a concessão de almoço será realizado nas terças e quintas feiras e tem como público alvo os estudantes com RENDA PER CAPTA de até um salário mínimo e meio e que residam na zona rural de Princesa Isabel e cidades circunvizinhas ao campus. Os alunos beneficiados com a refeição no contraturno deverá observar as seguintes regras definidas pela equipe multidisciplinar com a ciência da Direção Geral, as quais reproduzimos abaixo:

- O estudante deverá solicitar a reserva da refeição nos dias e horários determinados para entrega do almoço no ato da entrega da refeição ou pelo e-mail do restaurante: [restaurante.ifpbpi@gmail.com](mailto:restaurante.ifpbpi@gmail.com) ;
- As JUSTIFICATIVAS DE FALTA devem ser enviadas diretamente para o e-mail do restaurante: [restaurante.ifpbpi@gmail.com](mailto:restaurante.ifpbpi@gmail.com) ;
- Só serão aceitas como faltas justificadas as ausências motivadas por situações extraordinárias que fogem ao controle do discente;
- Em caso de falta não JUSTIFICADAS 24h após a ausência o estudante terá a concessão suspensa e a suspensão deverá ser comunicada aos pais ou responsáveis do discente.